

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.026, DE 2003

Acrescenta dispositivo ao art. 105 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, estabelecendo como equipamento obrigatório dos veículos de passageiros as barras laterais de proteção, e dá outras providências.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se a expressão “(NR)” ao final do § 5º do art. 105, mencionado no art. 1º do projeto.

Sala da Comissão, em de de 2005.

Deputado PAULO MAGALHÃES
Relator